

**DECRETO Nº 2.661 DE 02 DE JULHO DE 2015.****SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.235, Art. 8º e Art. 11 de 08/12/2014, publicada em 09/12/2014 e LDO Nº 2.234, Art. 42, parágrafo Único de 05/12/2014, publicada em 06/12/2014.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2015 um Crédito Adicional Suplementar no valor **R\$ 174.204,48 (Cento e setenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação e Obras		
<b>26.782.0005.1.002.000</b>	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (2293)	501	10.000,00
<b>26.782.0005.2.013.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (91)	000	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>60.000,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.027.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (345)	000	30.000,00
<b>10.301.0017.2.028.000</b>	Manutenção do Consórcio Intermunicipal - ARSS		
<b>3.3.72.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (363)	303	10.000,00
<b>003</b>	Divisão de Vigilância em Saúde		
<b>10.304.0020.2.033.000</b>	Manutenção Vigilância em Saúde		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (2290)	336	29.129,29
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2291)	336	15.000,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (2292)	336	30.075,19
<b>SUBTOTAL</b>			<b>114.204,48</b>
<b>TOTAL</b>			<b>174.204,48</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante destas Leis, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 174.204,48 (Cento e setenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Anulação de dotações**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação e Obras		
<b>26.782.0005.2.013.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (96)	000	50.000,00

<b>SUBTOTAL</b>			<b>50.000,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.027.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.3.90.32.00.00.00</b>	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (339)	000	15.000,00
<b>3.3.90.33.00.00.00</b>	Passagens e Despesas com Locomoção (341)	000	15.000,00
<b>10.301.0017.2.028.000</b>	Manutenção do Consórcio Intermunicipal - ARSS		
<b>3.1.71.70.00.00.00</b>	Rateio pela Participação em Consórcio Público (360)	303	5.000,00
<b>3.3.71.70.00.00.00</b>	Rateio pela Participação em Consórcio Público (361)	303	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>40.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>90.000,00</b>

**Excesso de Arrecadação**

<b>Alínea da Receita</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>1.7.22.33.06.00.00.00</b>	Rec. Programa Vigiasus 2014 (229)	336	44.129,29
<b>2.2.19.02.00.00.00.00</b>	Alienação de Outros Bens Móveis Adquiridos com Recursos Não Vinculados (231)	501	10.000,00
<b>2.4.22.01.01.00.00.00</b>	Rec. Programa Vigiasus Investimento (230)	336	30.075,19
<b>SUBTOTAL</b>			<b>84.204,48</b>
<b>TOTAL</b>			<b>174.204,48</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO DE MARMELEIRO**